



O LUGAR DO SEBRAE NA CONSTRUÇÃO SOCIAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM SANTA CRUZ DO SUL

Emanuele Mantovani

Resumo

A Lei 128 de 19 de dezembro de 2008, conhecida como Lei do Microempreendedor Individual foi criada com o objetivo de proporcionar inclusão produtiva para trabalhadores que atuavam em situação de precarização e informalidade. A lei foi uma construção que envolveu diferentes setores, desde o governo e movimentos sociais até entidades, com diferentes perspectivas, seja pelo interesse no interesse na inclusão dos trabalhadores, seja pelo fomento ao empreendedorismo, como é o caso do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE). A partir da categoria Multidão, este estudo leva em consideração as redes de sociabilidade como condicionantes na forma como os trabalhadores se apropriam da política pública e tem o objetivo de compreender, mais especificamente, o lugar do SEBRAE nessa rede e a forma como esta organização incide na construção social dos microempreendedores individuais, fomentando o discurso do empreendedorismo competitivo, afirmando a positividade do empreendedorismo como uma solução para a desestruturação do mercado de trabalho e como forma de trabalhadores garantirem o autoemprego.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual; Redes de Sociabilidade; SEBRAE.

1 Introdução

A regularização das atividades econômicas de trabalhadores e trabalhadoras que atuam no mercado informal ganhou maior importância, no Brasil, a partir dos anos 1990. Naquela década, o projeto neoliberal de reestruturação do capitalismo e os reflexos do processo de globalização como a abertura do mercado interno para o capital internacional e redefinição do papel do Estado, repercutiram negativamente no mercado de trabalho com a desestruturação de setores tradicionais da indústria e desvalorização do salário mínimo. No final da década de 1990, o desemprego, o alto índice de trabalhadores no mercado informal, a desvalorização dos salários, o distanciamento dos trabalhadores em relação a leis de proteção social e trabalhista apontavam para uma situação histórica de precarização das condições de trabalho no País (DIEESE, 2001).

Naquele contexto, as preocupações com os trabalhadores e trabalhadoras que atuavam no mercado “por conta própria” expressavam diferentes compreensões e concepções de integração no mercado de trabalho. Desde visões que naturalizavam as



desigualdades, apostando que por meio “da atuação empreendedora dos indivíduos” o País pudesse encontrar mecanismos de integração e que os trabalhadores e trabalhadoras pudessem aceitar uma situação de permanente insegurança, até as visões que, diante da crescente precarização, cobravam do Estado mecanismos de formalização do trabalho (SILVA, 2002).

A partir de 2003, com o início do governo Luís Inácio Lula da Silva (2003 – 2010), as mudanças nas políticas governamentais criaram expectativas não somente de estancamento no processo de precarização do trabalho, mas, também, de melhores condições de inserção dos trabalhadores e das trabalhadoras no mercado. Ainda durante o primeiro governo Lula (2003 – 2006), em uma conjuntura internacional favorável, que garantiu uma retomada do crescimento econômico do País e por meio de um conjunto de políticas públicas (valorização do salário mínimo, redistribuição de renda e incentivo aos setores com maior potencial de empregabilidade etc.), algumas mudanças começaram a ser percebidas, como o aumento dos empregos formais, a redução dos empregos informais e o crescimento do número de trabalhadores com proteção legal (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012).

Neste mesmo período, as ações visando garantir a formalização das atividades econômicas dos trabalhadores e trabalhadoras informais ganharam maior visibilidade na definição das políticas governamentais. Foi naquele contexto que o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa) estabeleceu um tratamento diferenciado aos pequenos negócios com objetivo de desburocratizar e desonerar estas empresas (BRASIL, 2012).

Em decorrência da criação do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em 2009, o governo brasileiro sancionou uma lei (128 de 19 de dezembro de 2008) que criou a figura do Microempreendedor Individual, possibilitando aos trabalhadores e trabalhadoras informais uma nova forma de inserção no mercado de trabalho. Por meio da lei, criada em 2008 e sancionada em 2009, a figura jurídica do *Microempreendedor Individual* (MEI) foi considerada a pessoa que trabalha por conta própria e que se “legaliza como pequeno empresário”, necessitando, para isso, atender determinadas exigências: ter faturamento máximo de R\$ 60 mil por ano; não fazer parte de outra empresa como sócio ou proprietário; recolher impostos e contribuições abrangidas pelo Simples Nacional em valores fixos nacionais. Por meio da Lei, os MEIs passaram a ter direitos como o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); a emissão de notas fiscais; a isenção de tributos federais e o pagamento de um imposto único que corresponde ao Imposto sobre Circulação



de Mercadorias e Serviços (ICMS) e ao Imposto Sobre Serviços (ISS); a inserção no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio do qual fica garantido o auxílio maternidade; o auxílio doença e a aposentadoria (BRASIL, 2008).

A construção da política pública do Microempreendedor Individual foi resultado da articulação de setores ligados a movimentos empresariais, mas também de setores da sociedade, como movimentos sociais, universidades, sindicatos e o próprio Estado. Seja pela preocupação com o desenvolvimento de uma cultura empreendedora, seja pela preocupação com a melhora das condições de trabalho e de cidadania, a criação da lei fundamentou-se na expectativa de que a formalização pudesse ser uma estratégia de integração positiva de trabalhadores e de trabalhadoras que atuavam numa condição de informalidade (e de precariedade). Uma das organizações que assumiu um lugar central nessa construção foi o Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE).

Assim, o objetivo deste trabalho é compreender o lugar que o SEBRAE ocupa na construção social do Microempreendedor Individual, bem como a ressignificação da política pública por parte desses trabalhadores e as repercussões nas atividades econômicas daqueles MEIs que têm sua atuação marcada pela influência desta organização. Para a análise da experiência dos Microempreendedores Individuais de Santa Cruz do Sul, a pesquisa compreendeu, inicialmente, a aplicação de 93 formulários que foram respondidos por trabalhadores que, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2017, atuavam no município na condição de Microempreendedor Individual, também foram feitas seis entrevistas semiestruturadas, cujos depoimentos indicam o lugar do SEBRAE nas dinâmicas de significação da política pública por parte dos MEIs. Na próxima seção discute-se como o discurso do empreendedorismo ganha força no Brasil em um contexto neoliberal e de precarização do trabalho, em seguida, o texto trata sobre as redes de sociabilidade na construção social do Microempreendedor Individual. Na seção seguinte, são apresentados os dados relativos à atuação do SEBRAE com os MEIs de Santa Cruz e, por fim, são apresentadas as considerações finais.

2 A retórica do empreendedorismo no contexto neoliberal no Brasil

A política econômica neoliberal, adotada na década de 1990, com suas repercussões em termos de baixas taxas de expansão econômica e de restrição nos gastos públicos, levou a uma situação de insuficiência na geração de empregos, além de repercutir, também, na qualidade da ocupação gerada. Além do desemprego, o período ficou marcado por um



crescente número de vagas assalariadas sem registro e ocupações não assalariadas, essas últimas principalmente em micro e pequenas empresas familiares. (POCHMANN, 2001).

O processo de flexibilização das relações de trabalho incidiu na reformulação das relações de produção. O trabalho assalariado passou a gerar cada vez mais ocupações não registradas e outras formas de inserção (como, por exemplo, por meio de cooperativas de trabalhadores, agências de terceirização de mão de obra, agências de trabalho temporário, etc.). A outra forma foi através do autoemprego, estratégia das pessoas que, por alguma razão, não conseguem se inserir ou se manter no mercado de trabalho formal ou que, por opção, passam a atuar por conta própria ou em microempresas familiares ou individuais. Portanto, o assalariamento sem carteira assinada e o autoemprego são as duas principais repercussões das reformas neoliberais nas formas de inserção no mercado de trabalho (CACCIAMALI, 2000).

Importante notar que os trabalhadores ocupados em negócios familiares, microempresas ou que atuam por conta própria, estão inseridos, principalmente, no mercado de prestação de serviços, apenas com o objetivo do autoemprego. Esses negócios operam no limite do capital humano e financeiro, sem o objetivo de acumulação, mas apenas pela sobrevivência. Em que pese a ampliação da ocupação através dos trabalhadores por conta própria, esta não é uma solução para as contradições do mercado de trabalho, uma vez que as pessoas que atuam no mercado informal ficam condicionadas à lógica do mercado capitalista, do crescimento econômico e do assalariamento (CACCIAMALI, 2000).

Essa reorganização apoia-se no uso flexível da força de trabalho induzido não só pela falta de empregos formais, mas também pela ausência de políticas públicas compensatórias, pela expansão do setor de serviços, como oportunidade de ganhos superiores ao do trabalho assalariado de baixa e média qualificação; e também como única estratégia para trabalhadores que não conseguiram ingressar ou que foram excluídos do mercado de trabalho formal (CACCIAMALI, 2000).

Com a deterioração do mercado de trabalho, projeta-se a ideia de um novo trabalhador, adaptado a um sistema de integração diferente do assalariamento, que possa desempenhar múltiplas funções em diferentes empresas e que substitui o emprego protegido pelo trabalho como empresário de si mesmo. Empurrados pela falta de oportunidades no mercado formal de trabalho, um grande número de trabalhadores assumiu a modalidade de desemprego disfarçado, através do “empreendedorismo”, num contexto de adaptação ao risco e à insegurança. (SILVA, 2002).



Neste sentido, a empregabilidade foi substituída pelo empreendedorismo, que recria a visão sobre o trabalho, sobre as relações de produção e sobre o próprio trabalhador, que passou a ser responsável por gerar a própria ocupação, a partir do desenvolvimento de determinadas habilidades e características comportamentais (numa dinâmica de individualização das responsabilidades vinculadas ao trabalho, inclusive o desemprego). Assim como o trabalho industrial construiu a história do assalariamento, a crise resultante das políticas neoliberais dos anos 1990 criou a cultura do empreendedorismo, projetando a imagem deste novo trabalhador independente e a deterioração do trabalho assalariado tradicional.

Cabe notar que, teoricamente e a partir de uma perspectiva da economia, a noção de empreendedor está vinculada à contribuição de Schumpeter, o qual relacionou a figura do empreendedor à inovação, à criação de novos mercados, a novas combinações, a novos produtos e serviços, a novos métodos de produção e de organização. O empresário inovador, para aquele autor, é aquele que alavanca o crescimento econômico a partir do empreendimento e das inovações; o empresário é um “tipo especial”, cuja força motriz é capaz de grandes realizações. Inovação, busca por oportunidades, ousadia para correr riscos e comprometimento estão entre as características comportamentais dos empreendedores, citadas por Drucker (1987), que também defende que “qualquer indivíduo [...] pode aprender a ser um empreendedor e se comportar empreendedorialmente” (SCHUMPETER, 1997, p. 88-89; DRUCKER, 1987, p. 34).

É importante notar que o arcabouço conceitual acerca do empreendedorismo considera as características psicológicas e comportamentais do indivíduo; porém, ignora suas condições históricas, econômicas, culturais e sociais. O empreendedor é tido como um sujeito audacioso que está sempre em busca da inovação e que sabe tirar proveito das situações adversas. O discurso sobre o empreendedorismo assume diferentes significados e pode ser identificado em múltiplas situações desde o trabalhador por conta própria, até o empresário bem-sucedido.

É a partir dessa perspectiva que ganhou força o discurso do empreendedorismo como a solução para vencer o desemprego, o trabalhador como empresário de si próprio, que ultrapassa as fronteiras do trabalho assalariado. Esse discurso atribui ao empreendedorismo a capacidade de promover mudanças sociais e culturais nos indivíduos, através do seu potencial transformador. Esse processo promoveu uma ressignificação, tanto da noção de trabalho quanto da noção de empreendedorismo, que passou a ser visto como a principal



solução para a inserção no mercado de trabalho para os que foram excluídos do assalariamento. (COLBARI, 2007).

Assim, a resposta ao desemprego, supostamente, está no empreendedorismo e na capacidade dos trabalhadores desenvolverem suas habilidades e se manterem no mercado de trabalho, por meio de seus atributos como escolaridade, capacitação, qualificação, além de características como ser inovador e ter determinação. Nessa perspectiva, passa a ser do indivíduo a responsabilidade pela sua empregabilidade pela criação de trabalho, corroborando a ideia de que a criação do autoemprego está acessível a todos. Esta prática discursiva tem como objetivo transferir ao trabalhador a responsabilidade por sua empregabilidade em um contexto resultante das políticas neoliberais dos anos 1990 (SILVA, 2008).

Ou seja, no contexto da desestruturação dos mercados de trabalho que caracterizou a década de 1990 no Brasil, o discurso sobre o empreendedorismo emergiu como resultado de uma intenção de naturalizar aquele processo de vulnerabilidade do trabalho. Uma visão que passou a ser alimentada por diferentes organizações que ressaltavam o empreendedorismo como oportunidade para os indivíduos se colocarem no mercado, em atividades que lhes permitissem tornar-se patrão de si mesmo (DIAS, WETZEL, 2010).

Se a ideologia do empreendedorismo esteve presente no contexto da reestruturação neoliberal dos anos 1990, inclusive como um discurso de legitimação das desigualdades presentes nos mercados de trabalho do País, a partir dos anos 2000, em um contexto econômico mais favorável e com o estancamento do processo de flexibilização das relações trabalhistas, o mercado de trabalho no Brasil avançou no sentido de crescimento de emprego protegido e de redução nas ocupações informais. No entanto, a defesa do empreendedorismo, a partir de então, passou a ter diferentes visões. Se a visão hegemônica durante os anos 1990 continuou sendo importante na discussão sobre políticas de incentivo ao empreendedorismo, outra visão, vinculada com a ideia de que através do empreendedorismo seria possível promover maior inclusão social e acesso a direitos, também ganhou visibilidade.

Note-se, nesse sentido, que ainda antes de Luís Inácio Lula da Silva assumir o governo, um documento importante o “Projeto Fome Zero”, pensado como uma proposta de combate à fome e à miséria no Brasil faz referência aos que trabalham “por conta própria”, acenando para políticas de formalização dessas atividades, como estratégia de inclusão no sistema previdenciário do país. Note-se, portanto, que a motivação principal da discussão encaminhada pelo governo nacional a partir de 2003, no que diz respeito ao



empreendedorismo, ainda que vinculada à questão econômica, também se vinculou ao interesse de implementar políticas sociais capazes de melhorar as condições de trabalho (acesso a direitos sociais e previdenciários) aos trabalhadores que atuavam no mercado informal. (PROJETO FOME ZERO, 2001).

Portanto, foi com o objetivo de desburocratizar e desonerar a atuação de micro, pequenas e médias empresas, mas, também, de incentivar a inclusão de trabalhadores informais ao sistema de direitos sociais e previdenciários, que o governo brasileiro a partir dos anos 2000 propôs mecanismos institucionais de estímulo à inclusão de trabalhadores do mercado informal. Considerando o empreendedorismo como um protagonista para a inserção de trabalhadores no mercado, uma das instituições que foi incluída na concretização do Plano Brasil Sem Miséria, especificamente no eixo de incentivo ao microempreendedorismo individual, foi o SEBRAE. Considerado por sua missão institucional de “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, bem como fomentar o empreendedorismo”, o SEBRAE se colocou como uma organização capaz de “identificar pessoas com perfil empreendedor, orientá-las e capacitá-las para que possam abrir um negócio próprio. E, com isso, viabilizar a realização pessoal e profissional em sua própria localidade, na sua própria comunidade” (BARRETTO, 2014. p. 386-388).

Assim como todas as demais políticas públicas, a criação da figura do Microempreendedor Individual tem caráter normativo limitado. A lei não se apresenta nem como um dado, nem como um ausente. Diferentemente disso, ela repercute de maneiras distintas entre os trabalhadores que se formalizam como empreendedores individuais e nos diferentes territórios municipais, pelas diferentes características socioeconômicas e condições normativas. Neste sentido, as redes de sociabilidade que os trabalhadores estabelecem e nas quais eles estão inseridos, atuam como um dos condicionantes de como os trabalhadores se apropriam da política pública e a ressignificam. Ao estabelecer uma relação muito próxima com estes trabalhadores em razão dos serviços que presta, o SEBRAE passa a ser uma importante organização que condiciona, inclusive, a visão que os trabalhadores terão da lei. Para compreender esta dinâmica, é importante, também, compreender como se constituem essas redes e como elas operam na construção social desses trabalhadores.



3 As redes de sociabilidade e a construção social do Microempreendedor Individual

Para compreender a atuação das redes de sociabilidade na forma como os trabalhadores se apropriam e ressignificam a política pública do Microempreendedor Individual, utiliza-se como base teórica a categoria Multidão, criada por Michel Hardt e Antônio Negri (2004). A Multidão é constituída por um conjunto de singularidades cooperadoras que se organizam em torno e a partir de uma propriedade comum. Um conjunto de indivíduos singulares que tem nesta propriedade comum, mais do que sua organização, seu poder de resistência e transformação.

Considerando a importância do trabalho na produção da vida social, entende-se que é por meio do trabalho e da cooperação que a multidão produz a si mesma e se torna um poder. Esse movimento de resistência é formado em redes fundamentadas na colaboração, no conhecimento e na comunicação e tem no trabalho produzido por redes de cooperação a atividade criadora fundamental da multidão. Neste contexto, todas as formas de trabalho são socialmente produtivas, uma vez que têm capacidade de produzir vida social, de produzir redes e de funcionar dentro delas (HARDT, NEGRI, 2004; HARDT, NEGRI, 2005).

É nas relações que esses sujeitos estabelecem em redes que eles aumentam suas capacidades de atuação e condicionam as possibilidades de significação e atuação na realidade. Portanto, é por meio da atuação em redes cooperadoras que a multidão se apropria, significa e (re)significa sua realidade, produzindo e reproduzindo a si mesma como singularidade. A propriedade comum pertence aos sujeitos, é administrada por eles e depende de como eles se apropriam dela e dos espaços comuns. A multidão não constitui uma identidade única, porém entende-se que entre suas identidades e diferenças, sempre há algo que é comum e suas diferenças internas devem descobrir o que é comum e que permite à multidão, além de comunicar-se, agir em conjunto. Essa atuação em conjunto, de forma democrática e organizada em redes colaborativas, também produz o comum. Portanto, a multidão é entendida como a reunião de singularidades que agem em comum (HARDT, NEGRI, 2004; NEGRI, 2003; NEGRI, 2005).

Neste sentido, pode-se afirmar que a Lei do Microempreendedor Individual é uma “propriedade comum” dos agentes econômicos que atendem às condicionalidades definidas pela própria lei (os Microempreendedores Individuais). Apesar de manter as singularidades, a



multidão reconhece nesta propriedade comum o seu poder de se comunicar e agir conjuntamente.

O comum produz ao mesmo tempo em que é produto da comunicação e da interação das singularidades que compõem a multidão, em uma relação espiral. Portanto, o comum é um interesse geral, público, que é reapropriado e gerido democraticamente pela multidão através da cooperação, da comunicação e do trabalho. O comum representa uma forma de autogestão democrática e horizontal que possibilita à multidão controlar os meios que viabilizam sua própria reprodução. Trazendo este conceito de comum à multidão formada pelos MEIs, a lei, enquanto propriedade comum, existe e cria possibilidades para os agentes econômicos que atendem a essas condicionalidades. No entanto, essa “propriedade comum”, criada com o intuito de dar uma resposta à crescente precarização do trabalho, não cria, por si só, a realidade desses agentes econômicos. São eles, enquanto singularidades, nas relações que estabelecem a partir das redes nas quais são inseridos e se inserem e nos diferentes territórios onde vivem, é que atribuem significados, definem condições, tornam real e produtiva a existência desta propriedade comum (HARDT, NEGRI, 2005).

Da mesma forma, as redes da multidão são horizontais, desterritorializadas e descentralizadas, compostas por um número que também é potencialmente ilimitado de singularidades que se comunicam em torno de uma propriedade comum. Considerando que o poder de agência da multidão depende da capacidade para criar e integrar redes, recurso fundamental nas relações de produção contemporâneas, observa-se a importância da análise dos padrões de interação presentes nas redes e suas repercussões na apropriação e ressignificação da política pública do Microempreendedor Individual, por parte da multidão formada pelos trabalhadores que atendem às condicionalidades da referida lei.

Neste contexto, tem-se clareza de que a construção social do microempreendedor individual está condicionada às redes que estes indivíduos estabelecem entre eles e também com as organizações, poder público, amigos, familiares, com a sociedade e o espaço como um todo.

As redes são produtos criados pelos indivíduos como resultado das relações humanas que estes estabelecem. Elas podem ser constantes ou provisórias, planejadas ou não, sua duração pode ser por longos ou curtos períodos, seus elos conectam os sujeitos e constroem identidades. Os vínculos constitutivos das redes podem ser de diversas naturezas (relações sociais, profissionais, de vizinhança, de amizade) e esta relação pode ser construída tanto de forma intencional quanto ser resultado de vínculos construídos em outros contextos, de



maneira não intencional. Embora as redes construídas pela multidão sejam horizontais e democráticas, de um modo geral a estrutura das redes e a posição que os indivíduos ocupam nelas influenciam no acesso a recursos de poder. No caso do Microempreendedor Individual, as redes que influenciam na apropriação e significação da lei são formadas por familiares, vizinhos, amigos, entidades de apoio, o poder público e os próprios trabalhadores que se utilizam dessa propriedade comum (MARQUES, 1999).

Portanto, é importante considerar a Lei do Microempreendedor Individual não como um dado que cria a realidade desses trabalhadores e, por si só, atende às expectativas para as quais foi criada no sentido de inserção de trabalhadores informais no mercado de trabalho. Da mesma forma, a lei não é um ausente, se considerarmos que ela cria a possibilidade de agência para estes trabalhadores, bem como a possibilidade de acesso ao mercado de trabalho e benefícios sociais. Porém, para fins deste trabalho, consideramos a Lei 128 de 19 de dezembro de 2009 uma questão a ser problematizada, com a perspectiva de identificar o lugar das redes na forma com que esses trabalhadores se apropriam da lei e a (re)significam, mais especificamente, a atuação do SEBRAE enquanto protagonista nesta rede.

4 Os condicionamentos do SEBRAE na construção social do Microempreendedor Individual de Santa Cruz do Sul

O objetivo deste artigo é compreender de que forma o SEBRAE influencia na construção social dos trabalhadores que se formalizam como Microempreendedores Individuais em Santa Cruz do Sul. Para isso, este capítulo apresenta os dados empíricos coletados por meio dos instrumentos de pesquisa (questionário e entrevista). Além do perfil socioeconômico dos trabalhadores que responderam à pesquisa, são apresentados dados que se referem às motivações que levaram os trabalhadores à formalização de suas atividades econômicas através da Lei do Microempreendedorismo Individual; as relações de sociabilidade que esses trabalhadores estabelecem desde o processo de tomada de decisão até a formalização de suas atividades econômicas; a importância das relações sociais e políticas, em especial no âmbito do poder público e das instituições sociais, no processo de formalização das atividades econômicas; as repercussões da formalização nas atividades socioeconômicas dos microempreendedores individuais; e as relações sociais e políticas que os microempreendedores individuais estabelecem visando criar condições favoráveis à reprodução de suas atividades econômicas.



Do total de entrevistados, 54,8% eram mulheres e 45,2% homens, moradores de 35 diferentes bairros da cidade. No que se refere à idade dos entrevistados, 35% têm entre 30 e 39 anos, 21,5% entre 40 e 49 e 21,5% entre 50 e 59 anos. Sob o ponto de vista da escolarização, do total de microempreendedores individuais, 36,6% tinham o ensino médio completo, seguidos pelos que tinham o ensino superior incompleto e pelos que tinham o ensino superior completo, cada um desses últimos grupos constituindo 16,1% da amostra total pesquisada. No que diz respeito à renda, 44,6% dos trabalhadores que responderam o formulário de pesquisa declararam que suas famílias tinham renda média mensal de três até cinco salários mínimos; 23,9% afirmou que renda média de suas famílias era de cinco até dez salários mínimos e um grupo de 22,8% afirmou que a renda média de suas famílias era de dois até três salários mínimos.

Ao analisar como as redes de sociabilidade condicionam a experiência dos Microempreendedores Individuais e o lugar do SEBRAE nessas redes, buscou-se compreender quais as relações que os trabalhadores que se formalizaram estabelecem desde o processo de tomada de decisão até a efetivação da formalização de suas atividades econômicas enquanto MEIs.

Chama a atenção o fato de que, ao serem questionados sobre ajuda para a formalização enquanto MEI, 28% afirmaram que não receberam nenhuma ajuda e encaminharam sozinhos a documentação do processo de formalização. Porém, é importante notar que a maioria recebeu algum tipo de ajuda no momento da formalização, sendo que 35,5% dos trabalhadores tiveram ajuda do SEBRAE (TABELA 01).

TABELA 01: Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à ajuda para encaminhar a formalização.

Teve ajuda para se formalizar	n.	%
Não teve	26	28,0
Sim, de um contador	21	22,6
Sim, de um amigo ou familiar	8	8,6
Sim, do SEBRAE	33	35,5
Sim, de outra empresa	3	3,2
Sim, outro	2	2,2
TOTAL	93	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.



É importante registrar que dos 72% de trabalhadores que tiveram algum tipo de auxílio para a formalização, quase metade, 35,5% buscaram auxílio no SEBRAE, o que se evidencia uma hegemonia desta organização no sentido de ser a principal referência para os trabalhadores que optam ou são condicionados a se formalizarem como MEIs. O dado demonstra que inserir-se em redes de instituições de formação/apoio a trabalhadores, micro e pequenos empresários, pode ser um diferencial no momento da decisão e do encaminhamento da formalização das atividades econômicas.

Eu procurei e também tive que fazer um curso no SEBRAE, então eu saí dali sabendo sobre a lei, quais eram as vantagens e também quais eram minhas obrigações, como fazer o imposto, a declaração todo ano, essas coisas. Foi no SEBRAE que tive ajuda para fazer o meu registro (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Fiz com a ajuda do SEBRAE, mesmo. Fiz um curso lá onde eles explicaram como tudo funcionava, tudo o que tínhamos que fazer, os benefícios, como fazer a declaração, tudo [...] O ramo do vestuário não exige muito, então, foi bem tranquilo. Eu até achei que ia ser mais difícil, mas não. Foi bem tranquilo para fazer o alvará, a parte dos bombeiros, para tudo (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, com ensino médio completo, atua no comércio de roupas).

Em função dessa intermediação do SEBRAE no momento da formalização a hegemonia da visão desta organização sobre empreendedorismo se evidencia nas falas dos entrevistados e nos sentidos que eles atribuem à formalização e à atuação no mercado, condicionando também, o próprio *ethos* do trabalhador/empreendedor. Embora a política pública tenha sido criada no intuito de promover a inclusão de trabalhadores que atuavam na informalidade e sem acesso a direitos, ela é (re)significada a partir das redes que os trabalhadores estabelecem no momento da formalização e que vão influenciar, inclusive, na construção da sua identidade e do seu discurso, uma vez que é na relação com o outro que o homem vive e se define.

Até então, eu nunca tinha pensado em ser uma empreendedora. Eu acho que, até nunca nem tinha ouvido falar em empreendedorismo. Foi no SEBRAE que eu ouvi falar a primeira vez. Quando procurei o SEBRAE fiz cursos em diversas áreas: compras, vendas, merchandisign, fazia um curso por mês, além disso tinha consultorias. Foi quando comecei a aplicar o que aprendi lá que tudo começou a dar certo. Hoje não me vejo fazendo outra coisa. Se, por algum motivo, não desse certo isso aqui, eu poderia trabalhar em qualquer outra área, mas eu ia gostar de ser empreendedora. Se eu tivesse que optar por outra área, poderia ser qualquer uma, mas eu queria começar do zero e empreender porque hoje eu me sinto realizada como empreendedora. (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

Com o objetivo de compreender a participação de diferentes pessoas e organizações no processo de autoconstituição enquanto Microempreendedor Individual o formulário de pesquisa contemplou questões acerca das relações de sociabilidade, também, na atuação no mercado. Uma dessas questões abordava a importância de pessoas e organizações. A tabela 02 apresenta os resultados deste levantamento (TABELA 02).

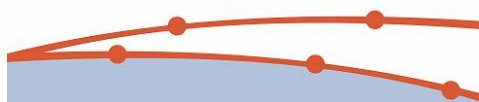
TABELA 02: Microempreendedores Individuais pesquisados, por importância de pessoas/instituições no momento da formalização das atividades.

Importância	Muito importante	Importante	Pouco importante	Nada importante	Total
Pessoas/Instituições	(%)	(%)	(%)	(%)	
Familiares	26,9	25,7	17,8	30	100
Amigos	5,5	30,1	26,8	37,9	100
Vizinhos	1,1	2,2	21,2	75,7	100
Redes sociais digitais	10,1	17,7	26,7	45,6	100
Instituições (SEBRAE)	34,5	30,1	16,1	19,3	100
Poder Público municipal	6,4	17,1	18,2	58,4	100
Empresa para a qual trabalhava	12,8	16,2	7,6	63,4	100
Empregador anterior	3,1	9,3	6,3	81,4	100
Colegas de trabalho	4,2	9,6	12,9	73,6	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Note-se que, sob o ponto de vista da importância atribuída pelos microempreendedores individuais pesquisados (e considerando as respostas “muito importante” e “importante”) SEBRAE, familiares, amigos, redes sociais na Internet, empresa na qual trabalhava, poder público municipal, emprego anterior, colegas de trabalho e vizinhos, respectivamente, colocam-se como as pessoas e/ou organizações mais importantes no momento da formalização. Sobre os motivos que levam os respondentes a atribuírem tal importância, as principais respostas se referem a apoio, informação, incentivo e auxílio para a efetivação do registro.

O SEBRAE, mais uma vez se coloca como principal referência para estes trabalhadores esclarecerem dúvidas, buscarem informações e, efetivamente, encaminharem a formalização. Isso pode indicar que é nesta transição das redes de amigos e familiares para



as redes que estão implicadas nas relações com o SEBRAE que ocorrem importantes significações acerca da política pública relacionada ao microempreendedorismo, quando eles passam a perceber a própria lei não apenas como uma forma de alcançar direitos, mas também como uma forma de se inserir competitivamente no mercado, como empreendedores.

Com o objetivo de compreender como os MEIs se relacionam com as organizações e as repercussões sociopolíticas da formalização, foi perguntado aos pesquisados as mudanças na relação com organizações, clientes e fornecedores, a partir da formalização. Embora a maioria dos respondentes tenha declarado que a formalização não mudou a relação com organizações como prefeitura (80%), corpo de bombeiros (65%) e bancos (85%), para uma parcela significativa, estar formalizado melhorou as relações com os clientes (55%), com o SEBRAE (50%) e em termos de visibilidade no mercado (55%) (TABELA 03).

TABELA 03: Microempreendedores Individuais pesquisados no que se refere à sua relação com organizações, clientes e fornecedores após a formalização como MEI.

O que aconteceu	Melhorou (%)	Piorou (%)	Não mudou (%)	Não se aplica (%)	Total
Organizações					
Prefeitura	5,8	4,9	78,2	11,2	100
Vigilância Sanitária	5,3	4,3	65,2	25,3	100
Corpo de Bombeiros	14,8	0	65,5	20,2	100
Associação/Sindicato	0	0	45,0	55,0	100
Fornecedores	33,3	0	47,6	19,0	100
Clientes	57,1	0	38,1	4,8	100
SEBRAE	52,4	0	42,8	4,8	100
Banco /instituições financeiras	9,5	0	85,7	4,8	100
Visibilidade no mercado	57,1	0	38,1	4,8	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

As contradições presentes nos discursos dos dos microempreendedores evidenciam, mais uma vez, as repercussões das redes de sociabilidade na integração desses trabalhadores ao mercado, sobretudo, do SEBRAE. Enquanto a maioria dos respondentes não vê representatividade por parte do poder público municipal, os trabalhadores que se colocam em uma relação orgânica com o SEBRAE, desenvolvem outra visão e outra



perspectiva que passa, inclusive, pela ocupação de um espaço cedido pela prefeitura no Berçário Industrial.

Fizemos o plano de negócios no SEBRAE, levamos na prefeitura [...] eles nos ajudaram tanto que, baseados naquele plano de negócios que fizemos, viram que tínhamos possibilidade de crescer e já nos deram duas salas. Uma vez por semana estão aqui vendo como estão as coisas, se não tem goteira, se está tudo certo com a segurança, cortam a grama. Quando tem algum problema com luz, goteira, ligamos prá lá em dois dias estão aqui para arrumar. É muito bom. Temos um stand na Oktoberfest para mostrar nossos produtos. Então, através da secretaria de desenvolvimento econômico, conseguimos muita ajuda (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

No que se refere às organizações importantes para o desenvolvimento do microempreendedorismo em Santa Cruz do Sul, novamente, quem aparece como referência para os microempreendedores é o SEBRAE: “Acho que quem mais ajuda é o SEBRAE, mesmo, é onde a gente recorre quando tem alguma dúvida ou quando precisa de ajuda” (Mulher com idade entre 30 e 39 anos, com ensino superior completo, atua no ramo de gastronomia).

O último item analisado se refere à formação profissional para o empreendedorismo e, mais uma vez, o SEBRAE se constitui como a principal referência para estes trabalhadores. Buscando identificar as repercussões culturais, no que se refere à educação e formação profissional foi perguntado aos entrevistados sobre a participação em cursos de formação, feira, eventos, seminários e sobre o acesso a serviços de consultoria. Do total de respondentes, 59,1% participaram de cursos de formação, 45,2% receberam consultoria e 15,1% participaram de seminários ou palestras sobre microempreendedorismo. Destes, 92,2% participaram de atividades de formação e consultoria oferecidas pelo SEBRAE.

Cabe destacar que os cursos oferecidos pelo site do SEBRAE, voltados aos microempreendedores, oferecem formação na área de gestão, compras, vendas, formação de preço, planejamento, empreendedorismo e formação para quem quer deixar de ser MEI e passar à Microempresa. Os cursos são focados no desenvolvimento de práticas empreendedoras competitivas, com o objetivo de fortalecer os negócios, aprimorar a gestão e tornar o negócio eficiente e lucrativo. Assim, a partir da formação que oferece o SEBRAE influencia não só na (re)significação da política pública por parte dos trabalhadores, mas também sua atuação no mercado e a própria identidade do trabalhador, que tende a se ver não mais como trabalhador ou como alguém que se formalizou com o intuito de acessar direitos, mas já em uma perspectiva de se tornar um empresário.



Além disso, após a formalização efetivada, 49,5% dos pesquisados afirmaram que receberam algum apoio do SEBRAE. Dos que receberam algum apoio, 66,1% afirmaram que este apoio estava relacionado com auxílio para a emissão das guias de pagamento do imposto e emissão da declaração anual de rendimentos. Além disso, parte dos entrevistados também mencionou visitas esporádicas e atendimentos com consultores da entidade para tirar dúvidas, além da realização de cursos de curta duração.

5 Considerações finais

Os depoimentos tomados nos questionários e entrevistas indicam que tanto as motivações para a formalização como MEI, quanto os significados que os trabalhadores atribuem à política pública, bem como as repercussões da formalização das atividades, passam por diferentes relações que eles estabelecem antes ou durante o processo de se tornar um Microempreendedor Individual. A partir das redes nas quais os trabalhadores se inserem eles atribuem diferentes significados à política pública e acessam diferentes serviços. Neste sentido, a organização que se coloca como a principal representante dos MEIs é o SEBRAE que, além de efetivar os registros, desenvolve outras atividades como cursos, palestras e consultorias.

Neste ponto emerge uma contradição entre os objetivos com os quais a Lei foi criada e a significação a partir das redes que se estabelecem. Importante não perder de vista que a política pública foi instituída com o objetivo de proporcionar inclusão social e produtiva em um período marcado pela informalidade e pela precarização do mercado de trabalho. No entanto, a partir do momento em que o agente econômico que toma a decisão de se formalizar, sobretudo com o objetivo de garantir acesso aos direitos previdenciários, passa pelo SEBRAE, principal vetor do discurso do empreendedorismo competitivo, este trabalhador (re)significa não só a lei, mas também sua própria atividade e sua própria condição enquanto sujeito social e econômico.

Como foi indicado, o processo histórico que resultou na criação da Lei do Microempreendedor Individual é resultante de, pelo menos, duas concepções: uma balizada pela preocupação com o desemprego, com a vulnerabilidade do trabalho, com a criação de políticas de valorização do trabalho e de inclusão social e produtiva de trabalhadores; outra que afirma a positividade do empreendedorismo, inclusive como uma solução para a desestruturação do mercado de trabalho e como forma de trabalhadores garantirem o



autoemprego. Esta é a concepção que também está presente nas ações de organizações como o SEBRAE, uma concepção baseada na perspectiva de que não cabe “espernear” diante das contradições da realidade, que é preciso aceitar as próprias condições de desigualdades e se preparar para ser vencedor no mercado. Esta é a concepção que está presente em suas políticas de formação profissional como, por exemplo, no curso “Planejamento Estratégico para Empreendedores” onde os conteúdos programáticos envolvem conhecimentos sobre planejamento, gestão e como vencer os desafios do empreendedorismo. Ou seja, mesmo que o mercado seja competitivo, que as possibilidades de vencer não são para todos e que o importante é superar o período de problematização, aceitar essa condição e buscar as competências que possibilitem estar entre os vencedores.

Referências

BARRETTO, Luiz. **O empreendedorismo como promotor da inclusão produtiva.** In: CAMPELLO, Tereza; FALCÃO, Tiago; COSTA, Patrícia Vieira da (orgs.). *O Brasil sem miséria*. Brasília: MDS, 2014, p. 385-408.

BRASIL. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Simples nacional: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte– 3. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/783/estatuto_microempresa_3ed.pdf?sequence=1

_____. **Lei complementar n. 128, de 19 de dezembro de 2008.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

CACCIAMALI, Maria Cristina. **Globalização e processo de informalidade.** *Economia e Sociedade*, Campinas, (14): 153-174, jun. 2000.

COLBARI, Antônia de L. **A retórica do empreendedorismo e a formação para o trabalho na sociedade brasileira.** In: SINAIS - Revista Eletrônica – Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição Especial de Lançamento, n.01, v.1, Abril. 2007. pp.75-111. Disponível em <http://www.periodicos.ufes.br/sinais/article/download/2681/2154>

DIAS, V. T.; WETZEL, U. **Empreendedorismo como ideologia: análise do enfoque da revista Exame em dez anos de publicação (1990-99).** *Revista de Ciências Humanas*, Florianópolis, Volume 44, Número 1, p. 97-118, Abril de 2010.

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos). **A situação do trabalho no Brasil durante a década de 1990.** São Paulo: DIEESE, 2001.

DRUCKER, Peter Ferdinand. **Inovação e espírito empreendedor: prática e princípios.** Tradução de Carlos Malferrari. 2.ed. São Paulo: Pioneira, 1987



HARDT, M.; NEGRI, A. **Império**. Tradução Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2004.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Multidão. Guerra e democracia na era do Império**. Tradução Clóvis Marques – Rio de Janeiro: Record, 2005.

KREIN, J. D.; SANTOS, A. L. dos.; NUNES, B. T. **Trabalho no governo Lula: avanços e contradições**. Campinas: UNICAMP, 2012 (Textos para Discussão, n. 201).

MANTOVANI, Emanuele. **O perfil do Microempreendedor Individual de Santa Cruz do Sul**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2017. (Relatório de Pesquisa).

MARQUES, Eduardo Cesar. **Redes Sociais e instituições na construção do Estado e da sua permeabilidade**. Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS) Vol. 14 n.º 41 outubro 1999.

NEGRI, Antônio. **Cinco lições sobre Império**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

_____. **A constituição do comum**. Conferência Inaugural do II Seminário Internacional Capitalismo Cognitivo: Economia do Conhecimento e a Constituição do Comum. Rio de Janeiro: RITS, 2005.

POCHMANN, Márcio. **O emprego na globalização**. São Paulo: Boitempo Editorial. 2001.

PROJETO FOME ZERO: **Uma proposta de segurança alimentar para o Brasil**. Instituto Cidadania, 2001. Disponível em http://www1.uol.com.br/fernandorodrigues/011017/doc_sintese.pdf.

SCHUMPETER, Joseph A. Teoria do Desenvolvimento Econômico: Uma Investigação Sobre Lucros, Capital, Crédito, Juro e o Ciclo Econômico. Editora Nova Cultural. 1997

SILVA, Luiz Antônio M. da. Da **informalidade à empregabilidade** (reorganizando a dominação no mundo do trabalho). Caderno CRH, Salvador, n. 37, p. 81-109, jul./dez. 2002.

SILVA, Mariana Costa Passos. **Caminhos alternativos: empreendedorismo, informalidade e inclusão social**. Campos dos Goytacazes: UENF, 2008. Disponível em: <http://uenf.br/pos-graduacao/politicas-sociais/files/2015/06/MARIANA-PASSOS-COSTA-SILVA.pdf>.